

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202602/0580

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Murça

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 934,99€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Murça de 16 de janeiro de 2026

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Murça	21	Praça 5 de Outubro	Murça	5090112 MURÇA	Vila Real	Murça

Total Postos de Trabalho: 21

Quota para Portadores de Deficiência: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de escolaridade obrigatória, variável em função da data de nascimento:

- Até 31 de dezembro de 1966 - 4.ª Classe ou equivalente;
- A partir de 1 de janeiro de 1967 - 6.º ano de escolaridade ou equivalente;
- A partir de 1 de janeiro de 1981 - 9.º ano de escolaridade ou equivalente;
- A partir de 1 de janeiro de 1995 - 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Plataforma eletrónica, em <https://recrutamento.cm-murca.pt>

Contacto: Tlf: 259510120 | E-mail: recrutamento@cm-murca.pt

Data Publicitação: 2026-02-19

Data Limite: 2026-03-05

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 3697/2026/2, 2.ª série do Diário da República, n.º 35, de 19/02/2026 e JN.

Texto Publicado em Jornal Oficial: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE VINTE E UM LUGARES DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA AS SEGUINTE ÁREAS: 10 POSTOS PARA A ÁREA DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, 10 POSTOS PARA A ÁREA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EDIFÍCIOS E 1 POSTO PARA A ÁREA DE COVEIRO 1. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, e conforme o preceituado nos artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Murça de 16 de janeiro de 2026, se encontra aberto e publicado em Diário da República, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de vinte e um postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional (Grau 1 de complexidade funcional), com a seguinte identificação: Procedimento A: 10 assistentes operacionais – auxiliar de ação educativa; Procedimento B: 10 assistentes operacionais – manutenção de equipamentos e edifícios; Procedimento C: 1 assistente operacional – coveiro. 2. Legislação aplicável: O presente procedimento obedece ao disposto na Constituição da República Portuguesa, na LTFP, na Portaria e, supletivamente, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. 3. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 4. Local de trabalho - Área do Município de Murça. 5. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: 5.1 De acordo com o Mapa de Pessoal de Município de Murça, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e

com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. 5.2 - Número de postos de trabalho: Vinte e um postos de trabalho, da carreira/categoria geral de Assistente Operacional para as seguintes áreas: dez postos para a área de Auxiliar de Ação Educativa, dez postos para a área de Manutenção de Equipamentos e Edifícios e um posto para a área de Coveiro. 5.3 Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses. 6. O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38º da LTFP. Não havendo lugar a negociação, os candidatos serão posicionados na primeira posição remuneratória / nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, da carreira de assistente operacional. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de Murça da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. 7. Requisitos gerais de admissão legalmente previstos: 7.1 Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17º da LTFP: ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, Lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. Escolaridade obrigatória em função da idade, não sendo admissível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 7.2 Nível habilitacional: Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de escolaridade obrigatória, variável em função da data de nascimento: - Até 31 de dezembro de 1966 - 4.ª Classe ou equivalente; - A partir de 1 de janeiro de 1967 - 6.º ano de escolaridade ou equivalente; - A partir de 1 de janeiro de 1981 - 9.º ano de escolaridade ou equivalente; - A partir de 1 de janeiro de 1995 - 12.º ano de escolaridade ou equivalente. 8. Âmbito do recrutamento – Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento (cfr. nº 4 do artº 30º da LTFP), será efetuado de entre os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. 8.1 Podem ainda candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 35º da mesma Lei (trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir, ou a executar diferente Atribuição, competência ou atividade do Município de Murça, de outro Órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação, e trabalhadores integrados em outras carreiras) 9. De acordo com o disposto na alínea k) do nº 3 do artº 11º da Portaria, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Murça idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 9.1 – Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 10. – Formalização das candidaturas: 10.1 Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação no Diário da República, nos termos do artigo 12º da Portaria na sua atual redação. 10.2 As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, de utilização/submissão obrigatória, disponível na plataforma eletrónica, em <https://recrutamento.cm-murca.pt>, acompanhado dos seguintes documentos: a) curriculum vitae; b) fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida com a indicação da data de conclusão; c) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas; d) Declaração emitida pelo serviço público de origem (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas), devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, bem como a indicação da avaliação do desempenho qualitativa /quantitativa obtida no último ciclo de avaliação. 10.3 Nos termos do disposto no número 5 do artigo 15º da

Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresenta-los, determina: a) a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos. 10.4 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. 10.5 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. 11. Métodos de seleção e utilização faseada: Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na Portaria, conjugado com o artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); ou b) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP), e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 11.1 Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 11.2 Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências – para os restantes candidatos. 11.3 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular. 11.4 Ao abrigo do disposto no artigo 21º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. 11.5 Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos: Será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, com consulta, tendo a duração de 90 minutos e incidirá sobre as temáticas mencionadas no ponto 11.8 do presente aviso. 11.6 Durante a realização da prova de conhecimentos não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. 11.7 Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção. 11.8 Temáticas da Prova de Conhecimentos - Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da referida prova de conhecimentos. Bibliografia: Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro – Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro – Regulamenta a utilização de equipamentos de trabalho; Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro – Regulamenta a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, especificamente os artigos relacionados com Faltas (artigos 127.º a 137.º), Férias (artigos 238.º a 247.º) e Licenças (artigos 244.º a 255.º); Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro - Estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). 12. A Ordenação Final dos candidatos resulta das seguintes fórmulas: 12.1 Para os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadores do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a Ordenação Final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados: $OF = (60*PC + 40*EAC)/100$ ou $OF = (60*AC + 40*EAC)/100$. Em que, OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. 12.2 Para os restantes candidatos a Ordenação Final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados: $OF = (60*PC + 40*EAC)/100$ e Avaliação Psicológica. Em que OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. 13. A notificação dos candidatos obedece ao disposto no Código do Procedimento Administrativo. 14. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet (artigo 22º da

Portaria). 15. Audiência dos interessados e homologação (artigo 25º da Portaria): 15.1 Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados da lista de Ordenação Final, para efeitos de audiência prévia. 15.2 Após homologação, a lista de Ordenação Final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado por extrato um aviso na 2ª Série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação. 16. Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; 2.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Realização e Orientação para Resultados; 3.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Tolerância à Pressão e Contrariedades; 4.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Relacionamento Interpessoal; 5.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Adaptação e Melhoria Contínua; 6.º Candidato(a) com maior idade. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 17. Quota de emprego para pessoas com deficiência - Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60 %. 17.1 Os candidatos com deficiência, com grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como identificar as condições específicas de que necessitam para a realização dos métodos de seleção. 18. Composição e identificação do Júri: Presidente: Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor do Departamento de Coordenação Geral. Vogais Efetivos: Dr. Marcos José da Silva Barroco, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. João Manuel da Silva Gonçalves, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, em regime de substituição. Vogais Suplentes: Dr. Ricardo Luís Morais Pinto, Chefe da Unidade de Serviços Operacionais e Dr. Mário José Pinto Sampaio, Chefe da Divisão de Gestão Financeira. Todos os elementos que compõem o Júri acima referido, exercem funções no Município de Murça. Município de Murça, 19 de fevereiro de 2026 O Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**